



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 037/GVSP/2017

Juara - MT, 20 de abril de 2017.

Excelentíssima Senhora
Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município
Juara – MT

Luciane Borba Azoia Bezerra – Prefeita Municipal

Protocolo nº 241/2017 – 24/04/2017

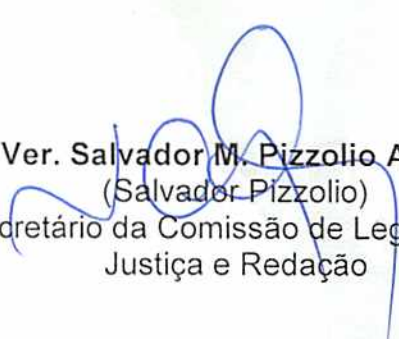
Assunto: Ofício nº 037/GVSP/2017 – Gostaríamos de explicações no que tange a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre a taxa de Expediente e/ou Taxa de Serviços Públicos.

Excelentíssima Senhora Prefeita, gostaríamos de explicações no que tange a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. No carnê de cobrança do IPTU 2017 vem discriminado como composição do tributo, o valor do Imposto e o valor da Taxa de Expediente e/ou Taxa de Serviços Públicos.

No entanto, em seu artigo 377 e incisos o Código Tributário Municipal, elenca varias taxas como sendo taxas decorrentes de serviços públicos.

Assim, solicitamos esclarecimentos de quais taxas, dentre as dispostas no art. 377 do CTM, estão sendo cobradas juntamente com o IPTU 2017.

Atenciosamente,


Ver. Salvador M. Pizzolio Alves
(Salvador Pizzolio)
Secretário da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação


Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação


Ver. Hélio Francisco Castão
(Hélio Castão)
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação